



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 9 / 2019

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 42.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, designo, depois de consultados os vereadores, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Tiago Alexandre Fontela da Silva, secretário do gabinete de apoio à vereação desta Câmara Municipal.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

S. João da Madeira, 01 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


Jorge M. R. Vultos Sequeira